



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO GAB n. 04/2026

Piumhi, 08 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

José Welington da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

Senhor Presidente,

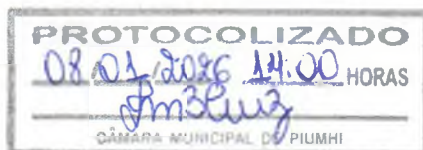
Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre revisão geral anual e aumento real dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Município de Piumhi e dá outras providências.”** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edís*.

Neste sentido, solicitamos com fundamento no Art. 40 da LOM especial atenção no sentido de colocar a apreciação do **Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista o interesse público e a necessidade de pagar os servidores no mês de janeiro já com os novos valores.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI n. 01/2026

Dispõe sobre revisão geral anual e aumento real dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Município de Piumhi e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal, uma recomposição cumulada com aumento real de **7,00% (sete por cento)**, sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro/2025, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, do mês de janeiro/2026.

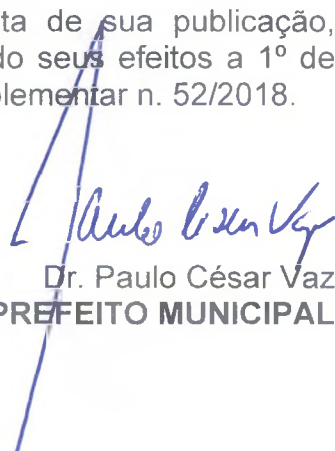
Art.2º O percentual disposto no artigo 1º desta lei alcança os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de **Professor, Professor de Educação Física, Supervisor, Diretor e Vice-Diretor**, os quais terão seus vencimentos fixados acima do piso nacional estabelecido pela Portaria Interministerial MEC n. 13 de 29 de dezembro de 2025 não havendo necessidade de complementação.

Art.3º O percentual disposto no artigo 1º alcança também os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, adequando-os ao Piso Salarial Nacional, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de Maio de 2.022, sobre os vencimentos dos servidores pagos no mês de dezembro/2024.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2026.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar n. 52/2018.

Piumhi, 08 de janeiro de 2026.


Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei com a ementa: *"Dispõe sobre revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Município de Piumhi e dá outras providências"*.

Através do Projeto de Lei em anexo, objetiva o Executivo realizar a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais em cumprimento ao que dispõe o inc. X do art. 37 da CF e art. 45 da Lei Complementar 052/2018.

Para a revisão foi utilizada percentual de acordo com a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que encerrou o exercício de 2025 com variação de **4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) acrescida de um ganho real de 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento)**.

É importante ressaltar que a revisão geral anual dos servidores está prevista no art. 45 do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município, portanto, mais uma vez tornada efetiva.

Não se pode deixar passar despercebida ainda, a necessária preservação do poder aquisitivo a que se refere o inc. IV do *caput* do art. 7º da CF:

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

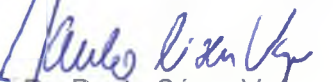
IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim".

Ressaltamos que este mesmo Projeto de Lei já contempla a revisão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, sendo desnecessária também a complementação do Piso do Magistério tendo em vista que com a revisão geral anual os servidores da Educação passarão a receber valor acima do piso nacional.

Ressaltamos por fim, conforme declarações em anexo que a proposta apresentada, objeto da presente lei, possui dotação na Lei Orçamentária Anual, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 37, inc. X da CF.

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edís*, reiterando a V.Exª, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi, 08 de janeiro de 2026


Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO						
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000						
IMPACTO NO EXERCÍCIO						
OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL			7,00%			
OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL						
INÍCIO DA VINGÊNCIA:		01/01/206	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:		INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:		Aumento Real Servidores				

BASE PARA CALCULO DO IMPACTO DE PESSOAL			
Receita para Base de Calculo:	210.556.350,35	Despesa c/Pessoal mais Obrigações em 12/2024:	81.643.514,85
		Despesa c/Pessoal sem Obrigações em 12/2024:	72.525.601,32
Gastos com pessoal acumulado até 11/2024:		38,78%	

REMUNERAÇÃO PROPOSTA			
Remuneração Atual sem Obrigações Patronais	Remun.Proposta sem obrigações	Diferença s/Obrigações	Obrigações da Diferença
6.043.800,11	6.466.866,12	423.066,01	50.767,92
0,00			
Reajuste Mensal c/Obrigações Proposto:	473.833,93		

IMPACTO DO REAJUSTE NO ANO E MEDIA DE AUMENTO DAS RECEITAS				
		RCL 2022	145.389.428,27	
Valor Total do Reajuste sem o Patronal mensal:	423.066,01	RCL 2023	159.826.666,72	9,930%
Valor Total do Reajuste s/Patronal no exercício:	5.076.792,09	RCL 2024	178.895.842,82	11,931%
Valor dos encargos no exercício:	609.215,05	RCL 2025	212.628.820,72	18,856%
Total do Reajuste no Exercício:	5.686.007,14	RCL 2025		13,572%

IMPACTO DO GASTOS DE PESSOAL EM 2026		
RECEITAS ESTIMADAS	216.873.040,86	Estimativa Crescimento RCL 0,00%
AUMENTO DE PESSOAL ESTIMADO	5.686.007,14	LIMITES CONSTITUCIONAIS
IMPACTO EXERCICIO 2025	87.329.521,99	40,27%
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,30%
INDICE DESEJÁVEL	54% x 90%	48,60%

INDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:		
2026	2027	2028
40,27%	42,28%	44,40%
VALOR VERIFICADO ATE NOVEMBRO/2022	38,78%	

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG			
Impacto Orçamentário no exercício de Início da Vigência:		5.686.007,14	
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
87.329.521,99	89.000.000,00	98,12	1.670.478,01
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, de acordo com art.2º da Lei 2833 de 19/12/2025

Piumhi- MG, 07 de janeiro de 2026

Maíra Perpetua da Silva Felix
Secretaria Mun. Administração Finanças

ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA PARA OS EXERCÍCIOS 2026/2027			
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
91.695.998,09	92.000.000,00	99,67	304.001,91
96.280.798,00	97.000.000,00	99,26	719.202,00

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Piumhi-MG, 07 de janeiro de 2026.

Paulo Cesar Vaz
Prefeito Municipal

Vilmar Ozanan Borges
CRCMG 049617